

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.290/2018.

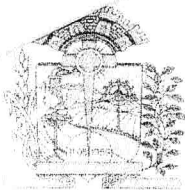
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BEM VIVER DE NONOAI-RS., PARA FINS QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado, com fundamento no Art. 3º da Lei 3.249/2018, a ceder o uso à Organização da Sociedade Civil Bem Viver de Nonoai-RS., inscrita no CNPJ 20.741.515/0001-50, de uma área de terras rurais, situada no Distrito da Sede, nas proximidades da antena da Rádio Nonoai Ltda., com a área de 10.2850Ha., encravada dentro de um todo maior com 13.9052Ha, devidamente matriculada sob nº4039, fls. 03 vº e 04 – R:12, Livro 02, do CRI desta Comarca de Nonoai-RS., com as benfeitorias existentes, para o fim específico de desempenhar as atividades de promoção à Assistência Social, constantes de seu Estatuto Social.

ART. 2º - A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante Termo de Cessão de Uso e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

ART. 3º - O uso do imóvel cedido retornará à posse do Município nos casos de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

- I** - a entidade não se instalar no prazo de 06 (seis) meses;
- II** - cessar suas atividades;
- III** - ceder o imóvel para terceiros;

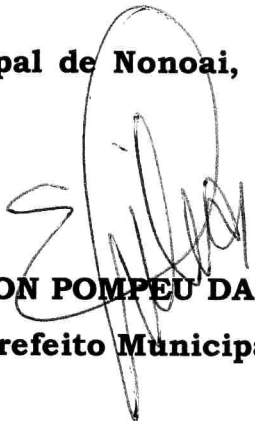
ART. 4º – A Cessionária fica autorizada a efetuar as obras de reformas que entender necessárias, a fim de adequar o imóvel as atividades desenvolvidas pela mesma, sendo que estas serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da cessão, sem gerar direito a indenização;

ART. 5º – As despesas com o fornecimento de água e luz serão de inteira responsabilidade da Entidade.

ART. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 09 de novembro de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal